

HOMOLOGAÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição de Solução de processamento e armazenamento de dados, com replicação de sites, virtualização, serviços de instalação, capacitação, documentação e certificação da solução para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme disposto no Termo de Referência nº 0032/2016/ALMT;

Considerando a Ata de Registro de Preço nº 003/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (Pregão Presencial nº 009/2015, Processo nº 19323/2015) que sagrou vencedora a empresa MAXMAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA;

Considerando o Parecer Jurídico nº 461/2016 da lavra do Procurador Gabriel Machado dos Santos Costa em que opina pela impossibilidade de Adesão Carona nº 005/2016/ALMT à Ata de Registro de Preço acima citada por ter previsão expressa na referida Ata de que somente será utilizada pelo TCE-MS;

Contudo, considerando o Despacho nº 573/2016, da Procuradora Geral Ana Lúcia Souza Marques, datado de 12/07/2016, que homologa o parecer anterior, mas impõe a condicionante de que caso haja algum instrumento ou ato jurídico emanado pelo órgão gerenciador que possibilite a adesão por outros órgãos e retire a referida cláusula restritiva de adesões da Ata de Registro de Preço nº 003/2015/TCE-MS, tornaria possível o prosseguimento do processo de adesão por essa Casa de Leis;

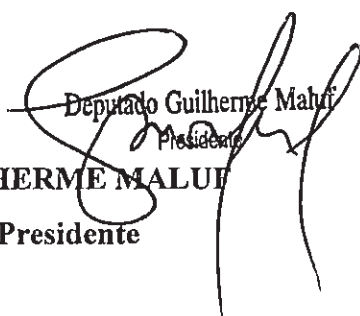
Considerando as juntadas ao Processo de Adesão Carona nº

005/2016/ALMT à Ata de Registro de Preço nº 003/2015/TCE-MS de processos de adesões de outros órgãos e ofício nº 022/2016/DAI/TCE/MS, que foi publicado Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 003/2015/TCE-MS que retirou a referida cláusula restritiva e possibilitou a permissão a adesão de terceiros a Ata.

Por fim, considerando o Despacho nº 612/2016/PG/ALMT, lavrado pela Procuradora Geral Ana Lídia de Souza Marques, datado de 18/07/2016, onde autoriza o prosseguimento da adesão devido à apresentação do Termo Aditivo supramencionado, afastando assim o impedimento originariamente visualizado pelos Pareceres nº 418/2016 e nº 461/2016, bem como pelos despachos nº 489/2016 e nº 573/2016;

HOMOLOGAMOS o Processo de Adesão Carona nº 005/2016/ALMT à Ata de Registro de Preço nº 003/2015/TCE-MS e **AUTORIZAMOS** a emissão de empenho, a assinatura do contrato com a referida empresa e encaminhamos o auto do processo para posterior publicação conforme legislação vigente.

Cuiabá, 21 de Julho de 2016.


Deputado Guilherme Maluf
Presidente
GUILHERME MALUF
Presidente


ONDANIE BORTOLINI ["NININHO"]
Primeiro Secretário